



GUAIRACÁ REVISTA DE FILOSOFIA

INTRODUÇÃO AO CONSEQUENCIALISMO - PARTE II

BRUNO AISLÃ GONÇALVES DOS SANTOS¹

FERNANDA BELO GONTIJO²

Resumo: Nesta segunda parte de nosso artigo introdutório sobre o consequencialismo, objetivamos oferecer noções rudimentares sobre a avaliação das consequências em termos de resultados efetivos e esperados, a maximização e a promoção satisfatória do bem, a parcialidade e a imparcialidade e as agregações total, média e mínima. Com isso, esperamos, neste artigo dividido em duas partes, ter oferecido uma breve introdução ao consequencialismo, tendo apresentado algumas de suas principais versões e discussões.

Palavras-chave: Consequencialismo; probabilismo e atualismo; maximização e satisfação; parcialidade e imparcialidade; agregação.

1. Professor Colaborador da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO-PR). Email: brunosantos@unicentro.com

2. Doutora pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Email: fernanda.belo.gontijo@gmail.com

INTRODUCTION TO CONSEQUENTIALISM – PART II

Abstract: In this part of our introduction about the consequentialism, we aim to offer some rudimentary notion about the evaluation of the consequences in terms of effective and expected results, the maximization and satisfactory view of the good, the role of partiality and impartiality and the kinds of aggregation, total, average and minimal. We hope, in this work divided into two parts, to have offered a satisfactory introduction to consequentialism, having presented some of main versions and discussions about it.

Keywords: Consequentialism; probabilism and actualism; maximization and satisfaction; partiality and impartiality; aggregation.

1 RESULTADOS EFETIVOS OU ESPERADOS?

Teorias consequencialistas defendem, como já dissemos, que a correteza de uma ação/regra se dá exclusivamente pela as consequências que produz. Mas, esta tese mais geral deixa algumas perguntas abertas como, por exemplo, quais consequências contam? Apenas as atuais, ou seja, aquelas que irão se concretizar agora ou, contam as também as esperadas, ou seja, aquelas que ocorrerão, provavelmente, em um futuro próximo? Em outros termos, estamos nos perguntando se a moralidade de um ato deve estar ligada ao valor efetivamente resultante das ações/regras ou do valor racionalmente esperado deles? Um exemplo simples pode nos ajudar a pensar em como consideramos as piores e melhores consequências e como podemos considerar o valor (e o desvalor) de certas ações.

Imagine que você está com dor de dente, mas uma dor suportável, apesar de incômoda. E imagine que você considere que a dor é má por si mesma e que a ausência dela e a presença de prazer sejam boas por si mesma. Assim, suponha que você tenha duas opções: (1ª) conviver com a dor suportável e incômoda ou; (2ª) ir ao dentista e passar por um dor muito maior, além do medo, compreensível, daqueles instrumentos estranhos utilizados pelas profissionais da área. O que devemos escolher? Se você estiver interessado apenas no valor efetivamente resultante de suas ações mais imediatas, então você pode escolher (1ª), pois ao que parece ela é menos pior do que (2ª) em termos de dor. No entanto, se você estiver preocupado com o valor racionalmente esperado, você deve optar por (2ª) já que, apesar da dor resultante efetivamente pela ida ao dentista, o valor racionalmente esperado é que a dor se vá de uma vez por todas, dentro em breve, e que algum prazer irá resultar em um futuro próximo, já que você poderá usufruir da sua saúde bucal, o

que lhe permitirá, por exemplo, se alimentar direito. Se intuitivamente, podemos apresentar essas diferenças desta forma, algum detalhe ainda pode ser apresentado. Então, vamos lá.

1. 1 O VALOR EFETIVAMENTE RESULTANTE

Quando supomos como pano de fundo os tipos de consequencialismos de atos e de regras, que já abordamos, podemos considerar qual tipo de foco eles assumem, se é o valor efetivamente resultante das ações/regras ou os resultados racionalmente esperados de tais ações/regras. O consequencialismo de atos simples está fadado, ao que parece, ao valor efetivamente resultante das ações. Isso ocorre dado que a moralidade de cada ação deve-se aos valores resultantes delas em cada contexto particular. Dessa forma, uma ação é moralmente correta se efetivamente produz mais do valor elegido (ou o valor satisfatório) naquele contexto particular do que qualquer outro curso de ação. Já o consequencialismo de atos de nível múltiplo, deve concordar que o que deve ser considerado seja o valor efetivamente produzido, apenas discordando, com a primeira forma de consequencialismo de atos, que o melhor método para produzi-lo seria indireto (seguindo regras da moralidade comum, cultivando o caráter, etc.). Então, ao que parece, as formas de consequencialismo de atos não devem ter espaço para incluir em seus cálculos o valor racionalmente esperado, de todo em todo. Mas, qual o problema com essa abordagem?

Um dos problemas que saltam aos olhos é que muitas de nossas ações podem resultar no valor efetivamente esperado agora, mas causar como subproduto resultados não desejáveis em um futuro próximo. Imagine que nos sentimos livres para usufruir da comida em cada contexto que temos. Assim, cozinhamos coisas que consideramos saborosas para nós e nossa família e isso produz um valor efetivamente resultante das ações, que poderá ser muito grande. Todavia, esse tipo de pensamento pode ser perigoso, todas as coisas consideradas, haja visto que em futuro próximo muito desvalor pode resultar se a alimentação for não saudável, pois isso pode trazer como consequência futuras doenças que comprometam a qualidade de vida em termos do valor elegido. Esse é um problema profundo, dado que podemos prejudicar as gerações futuras se nos sentirmos livres, por exemplo, de dispor dos recursos naturais para produzir valor efetivo³. E o consequencialismo de regras, como se comportaria?

O consequencialismo de regras do código moral vigente pode ou não pode incluir em suas considerações o valor racionalmente esperado, uma vez que a depender do código vigente que estamos assumindo, pode haver aquelas regras que

3. Sobre os nossos deveres para com as gerações futuras de um ponto de vista consequencialista, ver Mulgan (2009).

demandam que nossas ações levem em consideração apenas o valor efetivamente produzido, bem como resultado esperado. Assim, pode haver algumas regras que estabelecem que o valor efetivo é relevante para algumas ações e que o resultado esperado é relevante para outras. Apesar das teses sobre os resultados esperados e efetivos não serem logicamente excludentes, afinal uma tese não é a negação da outra, fica difícil justificar de algum grau de arbitrariedade por que o resultado que seja relevante para algumas regras não são para as outras. Para consequencialistas de regras do código moral vigente, em certa medida, será arbitrário dado que o código já está disponível na sociedade e, portanto, não há muito o que fazer. Mas, uma justificativa consequencialista pode ser oferecida, qual seja, que unir a relevância tanto dos resultados efetivos quanto dos resultados esperados é o que gera as melhores consequências, no final das contas.

Já o consequencialismo de regras do código moral ideal, também pode assumir as duas teses sobre os resultados, pelo menos, *prima facie*. Por outro lado, como o código moral é idealizado, poderíamos supor que ele fosse focado ou nos resultados efetivos ou nos resultados esperados. Sendo assim, poderíamos formulá-lo em termos do resultados efetivos de modo a afirmar que um ato é moralmente correto se está de acordo com o código moral cuja aceitação resulta efetivamente na produção de valor esperado.

Todavia, se optarmos por um código moral ideal que apenas aceita regras que efetivamente produzem os melhores resultados, então os problemas que afligem o consequencialismo de atos acerca deste ponto surgem. Por exemplo, fazermos algo agora que nos beneficia não instrumentalmente, mas que em futuro próximo nos prejudicará. Então, provavelmente deveríamos escolher regras que levam em consideração o valor racionalmente esperado.

1. 2 RESULTADOS RACIONALMENTE ESPERADOS

Antes de discutirmos como podemos formular o consequencialismo em termos de resultados racionalmente esperados, temos que esclarecer o que “resultados racionalmente esperados” significa. Quando pensamos em resultados que irão ocorrer, isso inclui incerteza, ou seja, não estamos completamente certos de que os resultados esperados adviriam de nossas ações de agora. Mas, podemos projetar os resultados de forma racional e isso é bastante plausível. Tome o exemplo da ida ao dentista, novamente. Quando você decide passar por uma dor mais aguda agora indo ao dentista, e passando pelo procedimentos odontológicos pertinentes, você está supondo que, após o tratamento, sua saúde bucal irá melhorar substancialmente. Todavia, muitas coisas no futuro próximo podem ocorrer, como, por exemplo, por alguma razão desconhecida seu corpo pode reagir mal ao tratamento, ou, ainda, o dentista pode cometer erros que te prejudiquem. Porém, dificilmente, consideraríamos que é irracional ir ao dentista, correto? Então, o que é

“racional” neste tipo de ambiente? O que é racional acreditar que ocorrerá depende das evidências que temos a favor ou contra certo resultado. Por exemplo, você pode colher evidências sobre a qualidade profissional de seu dentista perguntado a outros pacientes se ele costuma cometer erros ou não. Você pode colher evidências que tudo vai sair bem com o seu corpo após o tratamento conhecendo a qualidade de sua saúde – se você possui um histórico ou não de alguma reação adversa a medicamentos, por exemplo. O que podemos racionalmente esperar, portanto, depende dos graus de evidências disponíveis que temos. Assim, escolher um código de regras ideal, por exemplo, que foca em resultados esperados, é formular tal código levando em consideração as evidências que temos para acreditar que aquele código irá maximizar o valor elegido em comparação com os códigos concorrentes. Com isso em mente, e supondo o consequencialismo de regras do código moral ideal, podemos formulá-lo, de modo a defender que um ato é moralmente correto se estiver de acordo com o código moral cuja aceitação *resultaria* na promoção do bem-estar *esperado*.

A formulação que leva em consideração as consequências esperadas tem suas vantagens. Primeiramente, leva em conta, além das consequências efetivas, as consequências a longo prazo. Muitas das regras, se seguidas, podem gerar boas ou más consequências quando consideramos o fator tempo. Assim, a formulação que leva em consideração as consequências esperadas consegue abranger essa característica, qual seja uma regra deve ser avaliada não somente pelos resultados que geram efetivamente, mas também as consequências advindas ao longo do tempo. Um exemplo simples pode ilustrar essa vantagem. Tome novamente a ida ao dentista. Uma ida ao dentista parece resultar em más consequências para o indivíduo quando consideramos apenas as consequências atuais (aquelas que são geradas logo depois da saída do dentista). Mas, se não formos ao dentista com regularidade, as consequências advindas dessa negligência seriam bem piores, pois teríamos mais problemas bucais no futuro (o que geraria mais dano ao longo do tempo). Assim, podemos aceitar um pouco do custo agora (com a dor gerada em nós pela atividade do dentista) para colher muitos benefícios no futuro (dentre eles, não precisar retornar ao dentista com mais frequência do que gostaríamos). Então, deveríamos ir ao dentista, dado que as consequências esperadas de não ir seriam muito más. Adicionalmente, consideradas todas as coisas, as regras a serem escolhidas, se gerarem algum desvalor agora, mas um monte de valor considerável no futuro, devem ser avaliadas subtraindo o desvalor efetivo do resultado esperado. Sendo assim, se o desvalor efetivo gerado pela regra for maior ou igual ao esperado, então tal regra não deve constar em nosso código moral. Isso quer dizer que se todos seguirem a regra e isso resultar em mais desvalor efetivo do que valor esperado, esta regra não deve compor nosso código moral ideal.

Ao formularmos o critério de correção levando em consideração as consequências esperadas também temos problemas. O maior problema é aquele relacionado à probabilidade⁴ dos resultados. Às vezes, as consequências futuras de seguir uma regra específica não são tão claras como as consequências advindas de uma ida ao dentista. Assim, o cálculo do resultado esperado advindo das ações ao seguirmos algumas regras é impreciso. Os cálculos serão baseados na probabilidade dos resultados esperados dadas as evidências disponíveis. Apesar de que assumir a ideia de probabilidade não seja confortável, uma vez que não estamos trabalhando com a certeza que os resultados esperados serão gerados, trabalhar com a ideia de resultados efetivos seria muito pior. Se nos basearmos apenas nos resultados efetivos poderíamos ter o problema de fomentar a irresponsabilidade moral. Seria preferível agir com base nas melhores estimativas que podemos traçar acerca dos resultados do que esperar os resultados efetivos para sabermos se nossas ações tiveram um impacto positivo ou negativo.

2 MAXIMIZAÇÃO E SATISFAÇÃO

Imagine que, durante um período de pandemia de Covid-19, um médico infectologista tenha as seguintes opções:

- 1- atendendo a um apelo global do continente com recursos sanitários e médicos tão escassos, ir trabalhar na África (com todos os riscos inerentes a uma realidade de precariedade na saúde), cuidando de infectados pela pandemia;
- 2- abandonar sua prática médica privada e altamente rentável para se dedicar aos doentes afetados pela pandemia em um hospital público de campanha existente em sua própria cidade;
- 3- cuidar de doentes afetados pela pandemia através de sua prática privada e altamente rentável.

Agora, considere que opção 1 seja aquela capaz de maximizar imparcialmente o bem de todos os provavelmente afetados por ela. Afinal de contas, dada a precariedade dos recursos médicos existentes no continente africano em todos os

4. A probabilidade aqui seria sobre a verdade das crenças que sustentamos que os resultados X advirão de se seguir uma regra R1 dadas as evidências a favor e contra. Então, temos que avaliar a probabilidade da hipótese (T) - como, por exemplo, "ir ao dentista, me causará certa dor agora, mas um ganho razoável no futuro" - condicionada à consideração de determinadas evidência (I) - como, por exemplo, outros pacientes dizem que o dentista é um bom profissional e que a minha saúde está em dia - e nosso conhecimento de fundo da realidade (C) - que pode envolver coisas como, por exemplo, profissionais da odontologia são treinados e certificados por pares epistêmicos, possuem habilidades desenvolvidas, suas tecnologias são fiáveis e etc. Esse é um cálculo probabilístico que pode ser melhor expresso pelo Teorema de Bayes. Mais sobre isso, ver Phillips (1973).

níveis, o infectologista é capaz de promover uma porção de bem muito maior se optar por 1 do que se decidir pelas opções 2 ou 3.

Considere ainda que a opção 2 seja aquela que promove uma grande porção de bem para todos os potencialmente afetados por ela, mas não na mesma proporção da opção 1. Assim, imagine que a opção 2 é aquela que não maximiza o bem, mas o promove de maneira imparcial em um montante que pode ser considerado satisfatório ou bom o bastante.

Por fim, considere que a opção 3 é a que, em comparação com as demais, promove a menor porção de bem imparcialmente considerado possível na circunstância, já que as opções disponíveis mostram que há muito mais que o médico em questão pode realizar pelos afetados pela pandemia.

Diante dessas três opções, a questão normativa que se segue imediatamente a elas é: qual é o dever do infectologista no contexto mencionado? Consequencialistas de tipos diferentes oferecem respostas distintas a ela. Um utilitarista clássico provavelmente responderia que o médico deve agir conforme a opção 1. Já um consequencialista contemporâneo satisfacionista responderia que o dever do infectologista seria agir de acordo com a segunda opção. Nesse caso, tudo dependeria da porção de bem que o consequencialista julgasse correto promover.

No exemplo mencionado, fica clara a distinção entre dois tipos de consequencialistas: os maximacionistas ou otimizadores (dentre eles, os utilitaristas clássicos) e os satisfacionistas. Segundo Michael Slote (1984, p. 141) para um maximacionista, a correção moral depende se as consequências são *as melhores* que se pode produzir nas circunstâncias. O maximacionismo é um princípio de racionalidade prática que preconiza que se algo é um bem, é racional promovê-lo na maior porção possível. E isso vale tanto no contexto do egoísmo ético quanto no de teorias consequencialistas que colocam a imparcialidade no centro, como o utilitarismo. Os utilitaristas clássicos, inclusive, eram todos maximacionistas. Para Sidgwick, por exemplo,

por Utilitarismo entende-se aqui a teoria ética, essa da conduta segundo a qual, sob quaisquer circunstâncias dadas, o que é objetivamente correto, é o que produzirá *o maior montante de felicidade no todo*”; isto é, levando em consideração todos cuja felicidade é afetada pela conduta (SIDGWICK, 1907, p. 411, tradução e grifo nossos)

⁵.

Por um lado, o maximacionismo é bastante intuitivo. Afinal de contas, quem não gostaria de ver o máximo de bem realizado, quer para si, quer para os outros? Por outro lado, porém, levanta objeções. Uma delas é a de que, no contexto das teorias que são também imparciais, o maximacionismo poderia fazer com que

5. Conferir ainda: Bentham (1789, I, §1, nota 1) e Mill (1863, II, §9).

o consequencialismo se tornasse muito exigente moralmente⁶. Imagine quanto sacrifício pessoal – quão pouco tempo teria para dedicar às suas relações pessoais, por exemplo – o infectologista do caso anteriormente exemplificado teria de realizar se fosse trabalhar na África. Segundo os defensores da objeção, considerados moderados morais, em razão do alto grau de sacrifício pessoal implicado por tal decisão, fazer essa opção poderia até ser muito generoso da parte do médico e realmente digno de louvor, mas não constituiria o seu dever. Segundo os moderados, uma teoria ética que se pretenda satisfatória deve ser capaz de conciliar o desenvolvimento de projetos pessoais e de uma vida bem vivida com a promoção mais geral do bem.

Assim, em razão de objeções como esta, é que surgiram alternativas ao consequencialismo maximacionista, sendo o exemplo mais consagrado o consequencialismo de satisfação. Para um consequencialista desse tipo, o correto não é promover aquela porção de bem que é maximamente eficiente, mas a que é satisfatória ou boa o bastante. Como consequência, sem ter de visar obrigatoriamente a maximização imparcial do bem, haveria espaço tanto para a promoção mais geral do bem, quanto a de seu próprio. Tendo o dever de realizar apenas menos do que o máximo, haveria espaço para os atos supererrogatórios, aqueles que extrapolam o limite do dever.

Os satisfacionistas têm dificuldade em estipular em que consiste o limite do que é bom o bastante, mas, conforme Slote (1984, p. 145), a satisfação em questão é algo que fica entre o ascetismo e a maximização bem. Os defensores desse tipo de consequencialismo partem da ideia de que é racional promover o que é satisfatório ou bom o bastante para defenderem que é moralmente correto promover essa mesma porção de bem. A racionalidade da satisfação está baseada na racionalidade da moderação. Intuitivamente, não parece haver nada de irracional ou mesmo moralmente incorreto nos atos de um pai de família, que, por uma questão de crença na superioridade da moderação, trabalha para oferecer aos seus entes queridos uma vida que é materialmente satisfatória ou boa o bastante, em vez daquela com o maior conforto material disponível – mesmo que esta lhe seja perfeitamente alcançável. Ele pode querer ensinar aos filhos o valor da frugalidade e do trabalho duro, valores que alguém dificilmente julgaria reprováveis. Embora seja comum a busca pelo maximacionismo na realização de prazeres e desejos, a moderação dificilmente se apresentaria a alguém como um vício, sendo quase sempre vista como uma virtude. Se alguém chega a considerar moderação como um vício, acreditamos haver uma inversão de valores. Logo, pode mesmo haver algo de racional na lógica da satisfação, ao contrário do que acreditam os maximacionistas.

Contudo, embora aparente ser plausível por um lado, por outro, há uma objeção contra o consequencialismo de satisfação que parece fatal para a teoria.

6. Para mais detalhes sobre essa objeção, conferir Mulgan (2001).

O grande problema com esse tipo de consequencialismo, ao menos no caso das teorias imparcialistas, estaria no fato de ele simplesmente prevenir a realização do maior bem em circunstâncias em que fazê-lo seria evidentemente não só aceitável como também requerido. Considere o experimento mental abaixo proposto por Tim Mulgan (2001, p. 131; tradução nossa):

O Jogo Mágico. Aquiles está trancado em uma sala que possui apenas uma porta. À sua frente, há uma tela de computador na qual consta um número (n), além de ter à sua disposição um teclado numérico. Aquiles sabe que n é o número de pessoas que estão vivendo abaixo da linha da pobreza. Ele também sabe que, tão logo ele insira um número no computador, esse número de pessoas será elevado acima da linha da pobreza (com nenhum custo para Aquiles) e a porta será aberta. Não há outro meio de abrir a porta. Por causa da mecânica da máquina, qualquer número que abra a porta toma tanto tempo e esforço quanto qualquer outro.

Aquiles digita um número (p) que, embora muito grande, é significativamente menor do que n . Perguntamos a ele por que optou por não elevar um número $n-p$ de pessoas acima da linha da pobreza. Ele responde que é um consequencialista satisfacionista que pensa que salvar um número p de pessoas da pobreza em um dia é bom o bastante. Ele não vê qualquer razão para salvar mais pessoas, e não pensa que ele tenha feito qualquer coisa errada.

Segundo Mulgan (2001, p. 131), a justificativa da escolha de Aquiles é absurda. Do ponto de vista prudencial, não há problema algum em preferir a moderação e escolher menos do que o melhor, pois ao menos do ponto de vista direto, o que está em jogo é apenas o seu próprio bem. Contudo, de um ponto de vista imparcial, no qual o bem de outros seres dignos de consideração moral está em jogo, a coisa muda de figura. No caso acima, dado o grande mal que é viver abaixo da linha da pobreza, se Aquiles pudesse retirar as pessoas dessa situação sem qualquer custo para si, então ele não seria menos do que uma pessoa imoral se deixasse de fazê-lo. Não faz sentido dizer que retirar as pessoas da linha da pobreza sem qualquer custo para si seria meramente supererrogatório em vez de obrigatório. Como não acusar Aquiles de ser uma pessoa que age de maneira viciosa pretendo agir virtuosamente? Difícil não fazê-lo. Consequentemente, o satisfacionista encontra-se obrigado a ceder ao maximacionismo.⁷

3 PARCIALIDADE E IMPARCIALIDADE

Uma questão muito discutida entre os eticistas de diversas denominações éticas é a de saber se a moralidade deve ser parcial ou imparcial. Entre os

7. Para saber mais sobre o maximacionismo, conferir Geoffrey Scarre (1996, p. 18-23). Para mais detalhes sobre o consequencialismo de satisfação, conferir: Slote and Philip Pettit (1984); Thomas Hurka (1990); Mulgan (2001, Cap. 5); Michael Byron (2004); Ben Bradley (2006); Peter Vallentyne (2006).

consequencialistas, a situação não é diferente. Eles se dividem entre aqueles que estão do lado da parcialidade e os que estão do lado da imparcialidade, havendo também os que tentam encontrar um caminho do meio. Nos extremos da parcialidade e da imparcialidade estão respectivamente, o egoísmo ético e o utilitarismo. No caminho do meio, encontramos teorias chamadas “híbridas”, tais como a de Samuel Scheffler (1982-1994).

3.1 O EGOÍSMO ÉTICO

Segundo James Rachels, o egoísmo ético “é a visão radical que afirma que a única obrigação do indivíduo é promover seu próprio interesse” (2006, p. 79; grifo do autor). Conforme ainda Ayn Rand (1964) – talvez o nome mais influente do egoísmo ético – “a realização da própria felicidade é a finalidade mais importante para o homem”.⁸ Isso significa que, para o egoísta ético, existe um primado da escolha pelas consequências que promovem o autointeresse sobre a das que promovem os interesses alheios. Isso, contudo, não significa que o egoísta ético não deve, em circunstância alguma, buscar promover os interesses alheios. O que o egoísmo ético apregoa é que os interesses dos outros devem ser promovidos *apenas* na medida em que isso for um meio de alcançar a promoção dos próprios interesses. Por exemplo, pode ser muito vantajoso para o egoísta ético cooperar com os outros em vez de atender diretamente ao seu autointeresse e agir sem qualquer consideração pelo bem de seus pares. Afinal de contas, ao deixar de atender a muitos de seus desejos e impulsos autointeressados e imediatos, e ao oferecer alguma contribuição para a sociedade, ele pode assegurar mais eficazmente os seus meios de sobrevivência.

O egoísta ético também não é, necessariamente, um desvairado irresponsável que vive sem limites e mede as suas ações apenas pelas consequências em curto prazo do que realiza. O egoísmo ético sustenta que o agente moral deve realizar aquilo que se encontra *efetivamente* dentro de seu maior interesse. Pode ser muito recompensador, em curtíssimo prazo, deleitar-se com os prazeres advindos do *crack*, mas em longo prazo, o uso da droga não é recompensador, sendo ao contrário, devastador para seu usuário. Assim, seguramente, pode-se afirmar que não é do maior interesse do agente moral tornar-se um usuário de *crack*. Logo, este é o tipo de comportamento que o egoísta ético não recomendaria aos seus adeptos. Pode parecer também, em termos imediatos, muito vantajoso para um agente público desviar vultuosas verbas públicas para o próprio bolso. Porém, em longo prazo, a vergonha social e as penalidades legais cabíveis, se descoberta a sua culpa, não encontram-se dentro do maior interesse do agente moral corrupto. Logo, não é esse o tipo de comportamento que o egoísmo ético recomendaria a quaisquer de seus adeptos.

8. Sobre outras versões de egoísmo (psicológico e racional), conferir: Thomas Hobbes (1651); Rachels (2006); Robert Shaver (2019).

Várias objeções foram apresentadas à teoria ao longo do tempo, mas uma que parece particularmente decisiva para mostrar a implausibilidade do egoísmo ético é a objeção da arbitrariedade⁹. Ela parte do princípio de que só se pode tratar os interesses de determinado ser ou grupo de seres dignos de consideração moral de maneira distinta dos interesses dos demais seres se houver alguma diferença relevante com relação a este ser ou grupo de seres que justifique o tratamento diferenciado. Caso se proceda de modo contrário, age-se de maneira arbitrária. Assim, dar sempre preferência aos próprios interesses simplesmente porque eles lhe são próprios não é uma justificativa capaz de oferecer qualquer tratamento diferenciado desses interesses em relação aos dos demais seres dignos de consideração moral. Logo, o egoísmo ético só pode ser arbitrário.

3.2 O UTILITARISMO

O utilitarismo, por sua vez, é, sem dúvida, a teoria mais influente da história do consequencialismo, sendo considerada o paradigma deste. A primeira formulação mais robusta da teoria foi elaborada por Jeremy Bentham, através de sua obra *Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação* (1789), sendo posteriormente aprimorada por John Stuart Mill [em *Utilitarismo* (1861-1863)] e Henry Sidgwick [em *Os Métodos da Ética* (1874-1907)] – os quais compõem a tríade do chamado “utilitarismo clássico”¹⁰. O utilitarismo é uma teoria, ou melhor, um conjunto de teorias consequencialistas que, fundamentalmente, sustenta que o correto é promover o bem-estar geral imparcialmente considerado. Isso significa que ele possui dois aspectos distintos, porém, complementares entre si: uma teoria do bem ou do valor bem-estarista e uma teoria do correto consequencialista.

Sua teoria do bem ou valor diz que o bem é o bem-estar, sendo possível encará-lo de uma perspectiva hedonista, preferencialista ou da lista objetiva. Para os hedonistas, a vida de alguém é boa para ela mesma (isto é, essa pessoa possui bem-estar) se tal vida for repleta de prazeres em primeiro lugar. Para os preferencialistas, o importante é satisfazer as preferências do agente moral. Já para o teórico da lista objetiva, alguém tem bem-estar se sua vida é preenchida com um conjunto de bens intrinsecamente valiosos.

Para um utilitarista, para se avaliar o que quer que seja (atos, regras, motivos, etc.), deve-se sempre considerar não só o bem-estar individual do agente moral envolvido, mas o montante (total, médio ou mínimo) de bem-estar geral ou agregado

9. Para mais detalhes sobre objeções ao egoísmo ético, consultar: G. E. Moore (1903); Kurt Baier (1958), Rachels (2006); Shaver (2019).

10. Contudo, encontramos formulações um tanto primitivas do utilitarismo no período moderno. Essas formulações compõem o que se denomina “proto-utilitarismo”. Ele aparece nas teorias morais de autores modernos como o Terceiro Conde de Shaftesbury (1711), Francis Hutcheson (1725) e David Hume (1738), dentre outros.

de todos os afetados pelo objeto de avaliação em questão. Essa é a característica agregacionista da teoria. É por causa dessa característica do utilitarismo que John Rawls (1971) acusou a teoria de não levar a sério a distinção entre as pessoas e, por isso, conduzir a injustiças. A objeção alega que, em razão de o utilitarismo estar, em geral, preocupado com a promoção de um total agregado de bem-estar, ele se abstém de identificar indivíduos particulares com interesses e projetos próprios, os quais podem ser injustiçados para que o maior bem-estar seja promovido.

A teoria do correto utilitarista é consequencialista, ou seja, apregoa que a correção moral depende exclusivamente das consequências de um ato, regra, motivo, instituição, etc. Para o utilitarista, o correto consiste em promover boas consequências, sendo estas entendidas em termos de sua teoria do bem agregacionista. Como ocorre com as concepções de bem-estar, na medida em que a versão de consequencialismo varia dentro do utilitarismo, aparecem tipos distintos da teoria. Fala-se, por exemplo, de utilitarismo de atos, de regras, de motivos, institucional, etc.

O utilitarista é, ainda, muito diferentemente do egoísta ético, um agente moral essencialmente imparcial. Para ele, o bem-estar geral, fundamental para realizar avaliações morais, deve não só ser contabilizado em termos agregativos, como também imparciais. O bem-estar de todos os envolvidos deve ser agregado e considerado igualmente relevante. Para um utilitarista, não existem cidadãos de primeira e segunda classe, nem privilégios de grupos. O bem-estar de cada um tem o mesmo peso quando se procede a avaliações morais. Conforme Mill,

quanto à escolha entre a sua própria felicidade e a felicidade dos outros, o utilitarismo exige que ele [o agente moral] seja tão estritamente imparcial como um espectador benevolente e desinteressado (MILL, 1861-1863, II, §18).

Inclusive, há a acusação contra o utilitarismo de que ele falha por não conceder espaço para os afetos e as obrigações especiais que teríamos em razão de nossos laços afetivos e papéis desempenhados na sociedade. Conforme o famoso e controverso experimento mental do Bispo Fénelon, proposto pelo utilitarista William Godwin (1793), se fosse preciso escolher entre salvar o Bispo Fénelon, um grande benfeitor da humanidade, e a própria mãe, cujos atos não teriam reverberação no bem maior da humanidade, seria correto escolher o bispo, pois, afinal de contas, seria ele quem mais contribuiria para a promoção do bem.

Contudo, conforme filósofos utilitaristas e não utilitaristas, tais quais Peter Singer (1979) e James Rachels (1986), a imparcialidade é o que justamente caracteriza as teorias enquanto propriamente morais. Para Singer,

a ética exige que extrapolemos o “eu” e o “você” e cheguemos à lei universal, ao juízo universalizável, ao ponto de vista do espectador imparcial, ao observador ideal, ou qualquer outro nome que lhe dermos (SINGER, 2006, p. 20).

Já de acordo com Rachels,

moralidade é, minimamente, o esforço em guiar a conduta do indivíduo por meio da razão [...] *enquanto ao mesmo tempo se dá um igual peso aos interesses de cada indivíduo que será afetado pelo que alguém faça* (RACHELS, 2006, p. 15; grifos nossos),.

De modo geral, o utilitarismo é considerado uma teoria essencialmente maximacionista, a qual defende que deve-se maximizar o bem-estar geral imparcialmente considerado. Isso é verdadeiro no que tange às teorias dos utilitaristas clássicas. No entanto, este não precisa ser o caso das teorias posteriores. Se um eticista adotar uma teoria consequencialista de satisfação, defender o bem-estar como central e adotar o agregacionismo e a imparcialidade como partes integrantes de sua teoria, ele ainda poderá ser considerado um utilitarista; ele só não seguirá o modelo tido como tradicional.

3.3 A TEORIA “HÍBRIDA” DE SCHEFFLER

O egoísmo ético e o utilitarismo se encontram nos extremos das teorias consequencialistas parciais e imparciais, respectivamente. O filósofo Samuel Scheffler (1982-1994) tentou apresentar um caminho do meio através de uma teoria moral que ele chamou de “híbrida”. Ela recebe esta denominação porque, por um lado, não seria estritamente consequencialista, mas, por outro, não seria assim tão distante do consequencialismo. Ele concedeu certo espaço para a parcialidade em sua teoria, ao mesmo tempo em que defendeu uma forma de prioritarismo. A denominação “híbrida” para a teoria de Scheffler, no entanto, é equivocada, pois parte de uma concepção do consequencialismo como sendo uma teoria essencialmente imparcial e centrada na maximização do bem. Esse equívoco de Scheffler é explicável, na medida em que, na época em que sua teoria surgiu (1982), o consequencialismo de satisfação não tinha ainda sido delineado e a possibilidade de teorias parciais (como o egoísmo ético) serem consideradas consequencialistas não era bem difundida. Só em um período mais recente tomou-se consciência de que o cerne do consequencialismo consiste exclusivamente na avaliação das consequências do que está em jogo (ações, regras, etc.), sendo as demais considerações (imparcialidade, maximização, etc.) acessórias.

Em linhas gerais, Scheffler tenta apresentar uma teoria que seja capaz de responder a duas objeções: (i) a de que o consequencialismo seria uma teoria

que fere a integridade dos agentes, minando, muitas vezes, seus planos de vida e projetos pessoais (WILLIAMS, 1973) e (ii) a de que o utilitarismo, a teoria tipicamente consequencialista, seria uma teoria que culminaria em injustiças por não levar a sério a distinção entre as pessoas (RAWLS, 1971).

Para dar conta do primeiro problema, ele abre espaço para a parcialidade, considerando que o fato de que

preocupações e compromissos são naturalmente gerados e sustentados do ponto de vista de uma pessoa muito independentemente do peso dessas preocupações em um ranking impessoal de estados de coisas globais (SCHEFFLER, 1982/1994, p. 56; tradução nossa).

Para Scheffler, esse fato fornece uma justificativa para o agente dedicar energia e atenção para seus próprios planos de vida e projetos pessoais para além da consideração pelas suas consequências para os demais afetados por tais planos e projetos. Scheffler salienta, assim, que ele visa propor uma perspectiva centrada no agente, na qual este estaria autorizado a dar um peso proporcionalmente maior a seus próprios interesses em vez de favorecer os interesses de outras pessoas, de modo que a maximização imparcial do bem fosse moralmente autorizada, mas não requerida. Sua proposta, permitiria ao agente,

promover o resultado não-ótimo de sua escolha, garantido apenas que o grau de sua inferioridade para cada um dos resultados superiores que ele poderia promover no lugar dos inferiores em nenhum caso excedesse, por mais do que uma proporção específica, o grau de sacrifício necessário para ele promover o resultado superior. Se todos os resultados não-ótimos disponíveis ao agente fossem excluídos sob esses fundamentos, então e apenas então lhe seria requerido promover o maior resultado global (SCHEFFLER, 1982/1994, p. 20; tradução nossa).

Para lidar com o segundo problema, Scheffler propõe que haja uma sensibilidade quanto à distribuição dos bens em questão, defendendo uma forma de prioritarismo. Ele sustenta que “quanto menor o nível relativo de bem-estar de uma pessoa é, maior é o peso que deve ser dado para beneficiá-la” (SCHEFFLER, 1982/1994, p. 31). Para Stephen Darwall, a justificativa para o prioritarismo de Scheffler é consequencialista, pois “o fundamento para assim proceder não é um princípio de tratamento justo; é que um mundo no qual aqueles que estão em pior situação se beneficiam mais é simplesmente um mundo melhor” (DARWALL, 1984, p. 221).

Contudo, ainda que esteja empenhada em responder a duas importantes críticas ao consequencialismo, a teoria de Scheffler está sujeita a objeções. Segundo Shelly Kagan (1984), a teoria em questão seria equivocada porque permitiria não só que os agentes buscassem seu interesse próprio como ainda que os agentes morais

causassem danos aos outros em nome de seu próprio bem. Ela falharia por propor uma prerrogativa centrada no agente que não incorporaria restrições deontológicas capazes de barrar situações como a da permissibilidade moral de assassinar o tio rico para ficar com a sua herança. Outro problema, ainda segundo Kagan (1984, p. 253), é que Scheffler não apresenta uma justificativa para a conclusão de que do fato de as pessoas de modo geral concederem naturalmente mais peso aos seus próprios interesses constitui uma razão normativa para que elas de fato os busquem em primeiro lugar.

4 AGREGAÇÃO TOTAL, MÉDIA E MÍNIMA

Algo a respeito do qual que os consequencialistas precisam ter clareza ao determinar qual ação é moralmente correta ou qual ato o agente moral deve escolher na circunstância é a qualificação do tipo de agregação que eles estão considerando no momento. Um consequencialista pode optar pela ação que tem certo montante de agregação total, média ou mínima de bem. Em geral, considera-se que o agregacionismo, ou seja, a característica da computação do montante de bem produzido por uma ação, é tipicamente utilitarista, ou, pelo menos, típica apenas dos consequencialismos imparciais. De fato, os utilitaristas são tipicamente agregacionistas, mas outros tipos de consequencialismo podem adotar tal característica. Mesmo o egoísta ético precisa computar qual o volume de bem que determinada ação irá produzir em seu benefício para contrabalançar tal resultado com a computação do montante de bem que a ação pode produzir para terceiros.

A agregação total se caracteriza por exigir que os atos, regras, motivos etc. produzam a maior soma agregada do valor elegido em suas consequências, descontados os danos, mas não estipula princípios de distribuição. Isso quer dizer que o que conta é o tamanho do agregado e não como ele está distribuído. Assim, para agregacionistas totais, ao tomarmos uma decisão deveríamos escolher por aquela que gerará o maior montante de saldo do valor elegido em comparação com as alternativas. Mill, aparentemente, foi um agregacionista total, e os utilitaristas clássicos parecem dividir com ele a defesa de tal tipo de agregacionismo. Conforme salienta Mill em *Utilitarismo* (II, §9; grifo nosso), o padrão utilitarista “não é a maior felicidade do próprio agente, mas *o maior total de felicidade* em termos globais [...]”.

Uma objeção comumente levantada contra o procedimento de agregação total de bem é a de que ele leva a injustiças. As injustiças adviriam do fato de que o critério de maior agregação, não possui qualquer preocupação com a distribuição do valor agregado entre os indivíduos e por não se preocupar com a “barreira de proteção” que os direitos impõem às nossas ações. Imagine um caso no qual atingiríamos o maior agregado total possível do valor elegido se colocássemos uma

parcela da população em uma situação de extrema miséria, quebrando seus direitos sistematicamente. Elejamos o caso da escravidão, por exemplo. Suponha que fazer uma parcela muito pequena da sociedade escrava, não lhes atribuindo direitos e deixando-os de fora da distribuição dos benefícios produzidos pela sociedade, gere o maior agregado do valor escolhido. A pergunta seria, será moralmente correto fazer algo assim? Ao que parece, não é apenas moralmente incorreto como um ultraje moral permitir coisas como a escravidão. Por essa razão, autores como Rawls (1971) consideram que teorias que tem o agregacionismo como parte integrante de seu corpo teórico não respeitam a “separabilidade entre os indivíduos”, em outros termos, tais teorias não dariam a devida atenção ao fato de que cada pessoa é um ser valioso em si e que não podem ser usadas como um meio, mesmo que ao utilizá-las assim aumente o agregado do valor escolhido, mesmo que irrisoriamente.

Dada a inexistência de qualquer critério distributivo na formulação do agregacionismo total, outro problema surge, qual seja: se dois montantes do valor são iguais, não importa como eles são distribuídos, eles são igualmente bons. Mas, por que isso seria um problema, afinal? Para vermos com essa característica gera um problema, elejamos a felicidade como o nosso valor central e, vamos assumir que podemos medi-la corretamente. Aceitando esses pressupostos, imagine duas situações no qual o montante de felicidade é igual, mas a distribuição é diferente (cenário 1 e cenário 2):

Cenário 1: 10.000 pessoas com 100 unidades de felicidade = 1.000.000 unidades de felicidade no total.

Cenário 2: 1.000.000 pessoas com 1 unidade de felicidade = 1.000.000 unidades de felicidade no total.

A pergunta que se segue é: qual o melhor cenário? Para agregacionistas totais, pouco importa, dado que tanto (1) quanto (2) têm o mesmo agregado de unidades de felicidade. Todavia, pelo menos intuitivamente, parece melhor a segunda distribuição do que a primeira. Se isto é verdade, há um elemento adicional que faz de (2) melhor do que (1) e não é apenas o agregado, mas antes uma distribuição mais igualitária. Oras, então o agregacionismo não nos informa corretamente sobre qual o melhor curso de ação tomar. Claro que o agregacionista total poderia argumentar que (2) é instrumentalmente melhor, ou seja, que a distribuição (2) é desejável porque as pessoas talvez não se sentiriam desprivilegiada, ou se sentiriam como parte de algo etc. Mas, é necessário um argumento adicional para sustentar esta saída e tal argumento não advém da própria tese agregacionista.

O mesmo ocorre com o respeito aos direitos. Um agregacionista total poderia argumentar que a quebra sistemática de direitos pode gerar insegurança, medo e instabilidade na sociedade, afinal ninguém saberia se não seria a próxima vítima

da quebra sistemática de direitos, então seria instrumentalmente valioso defender direitos e respeitá-los. Mas, novamente o argumento adicional para sustentar esta posição não advém do próprio agregacionismo, mas da teoria do valor assumida. Adicionalmente, mesmo que aceitemos esta estratégia argumentativa, há um conflito entre os requerimentos que estamos sujeitos. Vemos este conflito em uma pergunta: e se para gerar o maior agregado total do valor for necessário quebrar direitos, o que devemos fazer? Agora, parece claro, como a exigência de gerar aquilo que possui valor intrínseco (o valor elegido) é mais forte do que manter aquelas coisas com valor extrínseco (como os direitos ou a igualdade), então devemos gerar o maior agregado total do valor. Pronto, o problema permanece e o agregacionista total defende uma teoria implausível.

Como solução, pode-se defender que o procedimento agregacionista deve levar em consideração a agregação média ou mínima de bem, em vez da agregação total. Para saber em que consiste a produção da agregação média do bem em questão, grosso modo, considera-se a soma total de bem a ser alcançado na circunstância e divide-se esse total entre o número de afetados pela ação. Assim, em nosso cenário (2) temos uma distribuição média do valor escolhido (naquele caso a “felicidade”). Esta visão parece mais intuitiva, pois parece haver uma consideração de distribuição e de igualdade entre os indivíduos que serão afetados pelas ações. Mas será mesmo tais coisas “embutidas” no requerimento de agregação média? Ao que parece, há uma preocupação maior com a alocação do valor e há sim uma maior preocupação acerca da igualdade entre os indivíduos. Mas, isso pode não ser uma boa coisa, afinal. Vamos tomar, novamente, a felicidade como valor escolhido e vamos montar outro exemplo, agora com três cenários:

Cenário (1*): há uma sociedade com X membros que vivem uma vida cheia de felicidade. Todos nesta sociedade vivem uma vida boa do ponto de vista da felicidade.

Cenário (2*) há dois grupos sociais: (a) e (b) a número de indivíduos dado os dois grupos é $X + 1$ [ou seja, neste cenário temos mais pessoas que no cenário (1*)], o grupo maior (a) usufrui de felicidade tanto quanto aqueles do cenário 1, mas o grupo (b) menor, apesar de usufruir de felicidade considerável, usufrui de menos felicidade do que o grupo (a).

Cenário (3*) há uma sociedade com $X + 1$ membros que vivem uma vida um pouco melhor que o grupo (b), mas um pouco pior que o grupo (a) do cenário (2*). Assim, neste cenário, as pessoas vivem uma vida pior em termos de felicidade do que as pessoas no cenário (1*) e pior o do que as pessoas do grupo (a) no cenário (2*), mas ainda melhor na média do que (2*¹¹).

11. Adaptado de Julia Driver (2012).

Bem a pergunta óbvia é: qual o melhor cenário? Para responder a esta pergunta vamos avaliar os cenários dado o critério de agregação total e média. Do ponto de vista da agregação total (2*) não parece pior que (1*), apesar de haver mais gente no cenário (2*). Mas do ponto de vista da média, o cenário (2*) tem um média menor, claro, dado o tamanho da população. Já (3*) comparado com (1*), é pior dado o agregacionismo total, mas dado o agregacionismo médio é melhor do que o cenário (2*). Se defendendo o agregacionismo médio deveríamos escolher (3*) quando a em comparação com (2*). E se continuarmos a defender o agregacionismo médio como critério teremos que pensar que (3*) é melhor do que (1*), afinal há mais pessoas sendo beneficiadas mesmo que o benefício seja menor. Todavia, se continuarmos a nivelar por baixo, ou seja, a defender que o que importa é termos a agregação média, podemos cair no que Derek Parfit (1984) chamou de a “conclusão repugnante”. Mas do que isso se trata? A conclusão repugnante afirma que deveríamos cultivar um mundo no qual há mais e mais pessoas com menos e menos felicidade, por exemplo, mas que ainda preserva o maior agregado médio. O aumento do agregado médio seria alcançado não melhorando a vida das pessoas, mas aumentando o número de pessoas que podem usufruir do valor. A média irá aumentar, mas o montante de valor que cada um receberá será ínfimo e a qualidade das vidas será muito baixa. Pior, se somos agregacionistas médios será nosso dever produzir este tipo de sociedade e isso parece repugnante¹². Assim, apesar de haver uma preocupação com a igualdade e com a distribuição no agregacionismo médio, ainda parece que não teríamos um resultado satisfatório.

Uma solução para os problemas relacionados aos agregacionismo total e médio seria adotar o agregacionismo mínimo; ou seja, considerar corretas apenas as ações que garantissem para todas as pessoas envolvidas na ação um nível mínimo do valor escolhido. Segue abaixo exemplo adaptado de Pedro Madeira (2005, p. 19) sobre como isso funcionaria:

	Sociedade 1	Sociedade 2	Sociedade 3
Agregação total	Sim	Não	Não
Agregação média	Não	Sim	Não
Agregação mínima	Não	Não	Sim
Segurança social	Não	Não	Sim
Fundo de desemprego	Não	Não	Sim

Se adotarmos a agregação mínima como parâmetro de computação e distribuição de bem, a sociedade 3 é preferível às sociedades 1 e 2. No total e na média da distribuição do bem em questão, as pessoas seriam menos beneficiadas,

12. Para mais sobre discussões relacionadas com agregação e as gerações futuras ver Mulgan (2006).

mas um mínimo de bem, incluindo direitos fundamentais para a sua sobrevivência, como segurança social e fundo de desemprego, seria garantido a todas elas.

Em princípio, essa posição parece muito atrativa, pois aparentemente preserva direitos mínimos. O problema, no entanto, é que ela não evita a conclusão repugnante. Se considerarmos que o valor fundamental é a felicidade, ao agir de acordo com ela, estaríamos justificados em nos preocuparmos em aumentar apenas a população de pessoas minimamente felizes da Terra, enquanto o número total e a média de pessoas felizes seria inexistente. Contrainstintivamente, não seria possível haver pessoas que, por sorte ou mérito, fossem muito felizes em lugar algum. Por conseguinte, estaríamos justificados em fazer algo ainda mais repugnante, que seria eliminar da Terra as pessoas mediantemente felizes e as muito mais felizes para garantir um mínimo igualitário de distribuição de bem para todos os envolvidos na ação em questão – o que é obviamente absurdo.

Tudo isso posto, pode-se afirmar que o agregacionismo é, sem sobra de dúvida, uma pedra no sapato de todas as teorias consequencialistas que o adotam (sobretudo o utilitarismo), constituindo um desafio para todas elas. Ou bem eles respondem aos seus principais desafios – que parecem intransponíveis – ou precisam abandoná-lo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como abordamos na primeira parte deste trabalho, as consequências é o que determina a corretude das ações para defensoras e defensores do consequencialismo. Todavia, considerar quais consequências contam é um problema adicional. Assim, podemos tentar considerar que o que conta para moralidade das ações são os resultados efetivos (atuais) das consequências ou podemos defender que são aqueles resultados racionalmente esperados. Assim, como vimos, um dos desafios é manejar com os problemas que as duas opções nos trazem. Ainda vimos que há o problema de considerar como devemos entender os resultados, ou seja, se devemos sempre pensar em maximizar os resultados positivos (*e.g.* maximizar o bem-estar), ou se devemos buscar a produção de resultados bons o bastante. Dado as dificuldades de ambas as visões, muito trabalho ainda deve ser feito para esclarecer melhor os conceitos que tal discussão encerra. Um terceiro problema que faz com que as teorias consequencialistas diverjam é sobre o papel da imparcialidade. Utilitaristas clássicos costumavam defender que deveríamos ser o mais imparcial possível ao considerarmos terceiros em nossas decisões. Já egoístas éticos, que aceitam a tese mais geral consequencialista, vão para o outro extremo e são completamente parciais. Em uma tentativa de unir as duas visões e não cair nos problemas das visões mais extremadas, Scheffler nos oferece uma versão híbrida que aceita alguma

espécie de prioritarismo. Apesar de haver sérias críticas a sua visão, ela parece ser muito interessante e contribui para pensarmos se consequencialistas podem ou não assumir algum prioritarismo. Por fim, abarcamos os problemas com a agregação, ou seja, como deveríamos computar o montante de bem gerado. Discutimos os três formatos disponíveis a agregação total, a média e a mínima e os problemas relacionadas a elas. Pode parecer que as discussões de tais particularidades não têm grande impacto para uma teoria moral, mas dependendo dos elementos que aceitamos as diretrizes daquilo que é correto ou incorreto mudam drasticamente. Isso fica muito claro com os problemas da imparcialidade e da parcialidade que variamos de teorias do utilitarismo clássico ao egoísmo ético. Tais teorias nos dão padrões morais totalmente distintas apenas mudando um aspecto dos compromissos teóricos. Esperemos que o leitor tenha se informado o suficiente acerca das variações das teses envolvidas em teorias consequencialistas e como as diferentes combinações das mesmas geram distintas teorias que, ainda assim, as mantêm dentro do espectro do consequencialismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAIER, K. *The Moral Point of View*. Ithaca: Cornell, 1958.
- BENTHAM, J. (1789). *Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Os Pensadores, n. 34).
- BYRON, M. Introduction. In: BYRON, M. *Satisficing Maximizing*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- BRADLEY, B. Against Satisficing Consequentialism. *Utilitas*, v. 18, n. 2, p. 97-108, 2006.
- COOPER, A. A. (3rd Earl of Shaftesbury). (1711 [IVM]). *Inquiry Concerning Virtue or Merit*, in *Characteristics of Men, Manners, Opinions and Times*. Excerpts reprinted in Raphael, 1969.
- DARWALL, S. L. *The Journal of Philosophy*, n. 81, n. 4, p. 220-26, 1984.
- DRIVER, J. *Consequentialism*. London: Routledge, 2012.
- GODWIN, William. *An Enquiry Concerning Political Justice and its Influence on General Virtue and Happiness*. London: G. G. J. and J. Robinson, Paternoster-Row, 1793. 2 v.
- HUME, D. (1738). *A Treatise of Human Nature*. Oxford: Oxford University Press, 1978.
- HURKA, T. *Two Kinds of Satisficing*. *Philosophical Studies*, v. 59, p. 107-11, 1990.

HUTCHESON, F. (1725). *An Inquiry into the Original of our Ideas of Beauty and Virtue*. London; excerpts reprinted in Raphael, 1969.

KAGAN, S. Does Consequentialism Demand Too Much? Recent Work on the Limits of Obligation. *Philosophy and Public Affairs*, v.13, n. 3, p. 239-54, 1984.

MADEIRA, P. Introdução. In: MILL, J. S. *Utilitarismo*. Lisboa: Gradiva, 2005.

MILL, J. S. (1861-1863). *Utilitarismo*. Porto: Porto, 2005.

MOORE, G. E. *Principia Ethica*. Cambridge: Cambridge University Press, 1903.

MULGAN, T. *Future People: a moderate consequentialist account of our obligations to future generations*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

MULGAN, T. *The Demands of Consequentialism*. Oxford: Clarendon Press, 2001.

PARFIT, D. *Reasons and Persons*. Oxford: Clarendon Press, 1984.

PHILLIPS, L. *Bayesian Statistics for Social Scientists*. London: Nelson, 1973.

RACHELS, J. (1986) *Os Elementos da Filosofia da Moral*. Barueri: Manole, 2006.

RAND, A. (1964). *The Virtue of Selfishness*. New York: Signet, 1964.

RAWLS, J. (1971). *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SCARRE, G. *Utilitarianism*. New York: Routledge, 1996.

SCHEFFLER, S. *The Rejection of Consequentialism*. Oxford: Oxford University Press, 1994.

SIDGWICK, H. (1874). *The Methods of Ethics*. London: Macmillan and Co., 1907.

SINGER, P. (1979). *Ética Prática*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SHAVER, R. Egoism. *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*, 2019. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/egoism/>. Acesso em: 08 set. 2020.

SLOTE, M. Satisficing Consequentialism. *Proceedings of the Aristotelian Society*, Oxford, Supplementary Volumes, v. 58, n. 1, p. 139-163, 1984.

VALLENTYNE, P. *Against Maximizing Act-Consequentialism*. In: DREIER, J. *Contemporary Debates in Moral Theories*, 2006.

WILLIAMS, B. A Critique of Utilitarianism. In: SMART, J. J. C.; WILLIAMS, B. (Org.). *Utilitarianism: for and against*. Cambridge: Cambridge University Press, 1973.